

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

AVISO DE EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 30.815/2024-09
(EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP & MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL)

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e 10.297, de 29 de dezembro de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por meio de tecnologia da informação, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica** para seleção de proposta mais vantajosa, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA de PAPEL SULFITE A4 PCT COM 500 FOLHAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até: **23/07/2024 - Hora: 09:00h**
- Abertura das propostas: **23/07/2024 - Hora: 09:00h**
- Início da Disputa de Preços: **23/07/2024 - Hora: 10:00h**
- Final da Disputa de Preços: **23/07/2024 - Hora: 11:00h**
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- **Formalização de Consultas:**
Local: Endereço eletrônico www.bll.org.br
E-mail: comlic@capepsaude.com.br

Santos, 16 de junho de 2024.

Carlos Alberto Arias Morozetti Alves
Agente de Contratação em substituição
CAPEP-SAÚDE

Publicado no Diário Oficial de Santos e Bolsa Eletrônica de Licitações – BLL
Edição de 17/07/2024.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA JUSTIFICATIVA
5. DO RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA
6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
19. DAS PENALIDADES
20. DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.3. Anexo III – Declaração de Regularidade para Participar de Licitações
- 2.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa – Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 2.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ordem de Fornecimento
- 2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2024

SEÇÃO I

EDITAL - PREÂMBULO -

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e 10.297, de 29 de dezembro de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por meio de tecnologia da informação, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que tem como objeto a conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do presente edital.

CAPÍTULO 01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, denominado Agente de Contratação / Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”.

CAPÍTULO 02 - DO OBJETO

2.2. Aquisição parcelada de **PAPEL SULFITE A4 PCT COM 500 FOLHAS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CAPÍTULO 03 - DO ITEM ORÇAMENTÁRIO

3. As despesas decorrentes do objeto deste Dispensa eletrônica correrão por conta da dotação orçamentária conforme segue:

• Órgão	: 33
• Unidade	: 33.10
• Função	: 04
• Subfunção	: 122
• Programa	: 0091
• Ação	: 2517
• Fonte	: 04
• Elemento	: 3.3.90.30.16
• Aplicação	: 110.0000

CAPÍTULO 04 – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque do material de consumo (PAPEL SULFITE) desta Autarquia, para andamento dos trabalhos dos colaboradores desta autarquia.

CAPÍTULO 05 – DO RECEBIMENTO, CADASTRO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PROCEDIMENTO DE COMPRA

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastro da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto deste

ato convocatório.

CAPÍTULO 06 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

CAPÍTULO 07 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

7.1.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

b) Cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

7.2. Será assegurado prioridade de contratação às **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP)** sediadas na Região Metropolitana da Baixada Santista, que tenham ao final da disputa de lances, apresentado valores com até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Art.47 e §3º e caput do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

7.3. Não poderão disputar esta licitação:

7.3.1. Declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

7.3.2. Impedidos de licitar ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE;

7.3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no **Art.14º da Lei Federal nº 14.133/2021**;

7.3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3.12. O impedimento de que trata o item 7.3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.3.2 e 7.3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

7.3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.3.3.15. O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

7.3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.3.3.17. A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3.3.18. Outorgue(m) trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico "BLL Compras", mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

CAPÍTULO 08 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o Certame;

- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os registros estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Indicar o vencedor do certame;
- g) Adjudicar o objeto;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

CAPÍTULO 09 - DO CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. Os interessados em participar deste procedimento, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais.

9.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema BLL Compras, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.bll.org.br, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema BLL COMPRAS – “Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

9.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

9.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico “BLL Compras”.

9.2.1. O acesso do operador da disputa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

9.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Dispensa eletrônica.

9.7. O cadastro da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da disputa.

9.11. Os licitantes deverão cadastrar, por meio do sistema, **a proposta inicial**, até a data e o horário estabelecido para o encerramento do período de recebimento de propostas.

9.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.13. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

9.13.1. Ao cadastrar sua proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar sob pena de desclassificação, deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

9.13.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante **deverá informar**, no campo próprio do sistema, a **marca e fabricante** do produto ofertado, de acordo com o Anexo I deste ato convocatório.

9.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (um mil) caracteres, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.

9.13.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste certame, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

CAPÍTULO 10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1. No dia e horário previstos neste Aviso, o Condutor dará início à Sessão Pública, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

10.2. A sessão de lances terá duração de 01 hora após a sua abertura.

10.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada lote. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

10.4. O Condutor verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam acima do valor de referência, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) Estejam acima do Preço de Referência;

- b) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste aviso;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

10.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Condutor e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Condutor e os licitantes.

10.7. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

10.8. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

10.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo própria licitante ofertante.

10.10. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO GLOBAL.

10.11. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se esta tiver sido classificada.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.13.1. Poderá haver negociação, e a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.2. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10.14. O Condutor poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários;

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. O Condutor poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo previamente estabelecido pelo mesmo e informado na finalização dos lances.

10.17. Se a oferta não for aceitável, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.

10.18. Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o condutor verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste aviso.

10.20. A proposta comercial **Anexo II** deste edital e os documentos relativos à habilitação, deverão ser **enviados** via e-mail pelo arrematante no prazo de até **01 (um) dia útil**, a contar da data de solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico “BLL Compras”, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.20.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá optar por apresentar cópia dos documentos pessoalmente ou por e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado no item 10.20.

10.20.1.1. Caso a escolha adotada pelo arrematante seja o envio por e-mail, todos os documentos deverão possuir mecanismo de autenticidade e validação online, com exceção dos Atestados de Capacidade Técnica quando exigidos.

10.20.1.2. Para os documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet dispensando a apresentação dos documentos físicos.

10.20.1.2.1. A Proposta Comercial e as autodeclarações emitidas pelo licitante deverão ser assinadas com certificado digital emitidos por Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil ou equivalente.

10.20.2. Para documentação física, os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, deverão ser entregues em envelope fechado ao pregoeiro e equipe de apoio, situados na Avenida Francisco Glicério, nº 479, Pompeia, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.065-403, em horário de expediente.

10.21. Com base na classificação a que alude o item 10.07, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao ajuste, observadas as seguintes regras:

10.21.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.21.1.1. Esse subitem não se aplica aos lotes com participação exclusivas ou reservadas.

10.21.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.

10.21.2.1. Esse subitem não se aplica aos lotes com participação exclusivas ou reservadas.

CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.1.1. DO PREÇO CADASTRADO:

11.1.1.1. O preço máximo desembolsado pela CAPEP-SAUDE no Lote 1 será de R\$ 9.375,75 (nove

mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao valor TOTAL GLOBAL do lote.

11.1.2. Nos casos em que o valor de referência for “Aberto”, os licitantes não poderão ofertar valores superiores, sob pena de desclassificação.

11.1.3. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.1.4. Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

11.2. Serão desclassificadas, as propostas e os lances que:

- a) Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- d) Apresentarem informações inverídicas;
- e) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- f) Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.3. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

- a) Especificação dos ITENS a serem fornecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- b) Valor proposto;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;
- d) Prazo de execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 12 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou ao futuro ajuste, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial,

ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui a Lei Complementar nº 123/2026.

• **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.2. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, após a convocação do pregoeiro, apresentar os documentos elencados nos itens 13 a 15 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.3. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, numerados em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

12.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ATA será registrada com a sede que apresentou a documentação.

12.5.1. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro ajuste, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.7. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste Dispensa eletrônica.

12.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.9. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**. Também, não serão aceitas certidões que contenham

ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

12.11. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.12. A proposta comercial, as declarações e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III do art.46 e art. 47, do Código de Processo Civil e inciso VIII, do art. 75, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO 13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, consiste em:

13.1.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.1.2. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.3. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

13.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

13.1.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada);

13.1.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

CAPÍTULO 14 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

14.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

14.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças da CAPEP-SAÚDE, ou outro meio equivalente admitido por lei;

14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.7.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem 14.1.7. implicará na decadência do direito da ATA/CONTRATO/FORNECIMENTO da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ATA ou revogar a licitação.

14.1.8. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo III**;

14.1.9. Declaração expressa do licitante de cumprimento do disposto no Inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo IV**;

14.1.10. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo V**, quando a licitante detiver umas dessas qualificações.

14.2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

CAPÍTULO 15 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

15.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

15.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.

15.1.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS –

16.1. Não há previsão de recurso, pois não se trata de licitação e sim de contratação direta na forma eletrônica.

CAPÍTULO 17 - HABILITAÇÃO

17.1. O objeto da dispensa será adjudicado ao licitante declarado habilitado, por ato do Agente de Contratação ou Pregoeiro.

CAPÍTULO 18 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS

18.1. As condições do fornecimento, referente à entrega, forma de pagamento e outras, constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Minuta do Ajuste (Anexo VI), do qual é parte integrante.

CAPÍTULO 19 - DAS PENALIDADES

19.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão O FORNECEDOR, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- d)** declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.2. O FORNECEDOR ficará sujeita às seguintes multas:

- a)** Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- b)** Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;
- c)** Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega
- d)** Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- e)** As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do FORNECEDOR.

19.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime O FORNECEDOR do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

19.2.3. Em razão do disposto nos itens 9.7 e 10.20 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

19.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

19.2.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.7. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

19.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a)** descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;
- b)** execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

19.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

19.5. O FORNECEDOR desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

19.6. A sanções previstas no **Capítulo 19** poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021 e;

19.6.1. A participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

CAPÍTULO 20 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS

20.1. O objeto desta Dispensa eletrônica será solicitado através da Ordem de Fornecimento (Anexo VI).

20.2. O ajuste contratual a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 21 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

21.1. As demais condições do FORNECIMENTO, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam no Contrato de Fornecimento, anexo a este ato convocatório (Anexo VI), do qual é parte integrante.

CAPÍTULO 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do ajuste.

22.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. O presente Dispensa eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Dispensa eletrônica, sendo-lhes exigível, ainda, em

qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

22.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

22.10. A manifestação do pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema eletrônico "BLL Compras", e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço Av. Gal. Francisco Glicério, nº 479, Pompéia, Santos/SP.

22.11. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

22.12. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto deste Dispensa eletrônica, bem como caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da CAPEP-SAÚDE de Santos/SP ou no sistema "BLL Compras".

22.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial).

22.16. O sistema gerará Ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente normal na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, **entende-se por estes de segunda à sexta-feira**, excetuando-se pontos facultativos e feriados.

22.18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.19. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.20. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

22.21. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

22.22. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.23. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.24. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.25. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

22.26. Aplica-se aos casos omissos o disposto na legislação que fundamenta este certame.

Santos, 16 de julho de 2024.

Carlos Alberto Arias Morozetti Alves
Agente de Contratação
CAPEP-SAÚDE

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 30.815/2024-09
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de **PAPEL SULFITE A4 PCT COM 500 FOLHAS**, pelo período de 07 meses, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque do material de consumo (PAPEL SULFITE) desta Autarquia, para andamento dos trabalhos dos colaboradores desta autarquia.

3- DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição parcelada de **PAPEL SULFITE A4 PCT COM 500 FOLHAS**, conforme condições, quantidades, exigências e descrição a seguir.

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESAS ME/EPP/COOP			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Qtd. Total Estimada
1.1	Papel Sulfite A4 Gramatura 75mg Branco PCT com 500 Folhas. Papel Alcalino, pacote com 500 folhas, Branco, embalagem revestida em bopp película de polipropileno biorientado original do fabricante e em perfeitas condições. Papel ecologicamente sustentável.	Resma	360

3.2. A **primeira entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento" e corresponderá à 2/12 (dois doze avos) do total (60 resmas)

3.2.1. As demais entregas serão programadas automaticamente em período sucessivos e bimestrais na quantidade de 2/12 (dois doze avos) do total, contados da data da primeira entrega.

3.2.1.1. As entregas demais entregas ocorrerão conforme a seguir:

3.2.1.2. 2ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 1ª entrega

3.2.1.3. 3ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 2ª entrega

3.2.1.4. 4ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 3ª entrega

3.2.1.5. 5ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 4ª entrega

3.2.1.6. 6ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 5ª entrega

3.2.1.7. As entregas automáticas e programadas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias anteriores ao fechamento de cada período bimestral.

3.2.1.8. Caso a contratante não tenha consumido as remas na sua totalidade, poderá solicitar a entrega em quantidade menor que a programa. O comunicado de redução deverá ser realizado em até 10 dias corridos antes da próxima entrega programada.

3.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão estar inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.4. O local de entrega será na CAPEP-SAÚDE, sito na Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos/SP, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

3.5. Deverá constar na embalagem primária dos produtos: nome do produto, marca, nome e endereço do fabricante, número do registro, peso, data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional, e número do lote do produto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

4.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens descritos no item 3, assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos itens fornecidos.

4.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 3.2 a 3.5, deste Anexo;

4.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;

4.4. Providenciar a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, por escrito, os itens que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados.

4.5. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CAPEP-SAÚDE

5.1. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

5.2. Emitir a Ordem de Fornecimento;

5.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, sanar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

5.5. Comunicar ao contratado em até 10 dias corridos anteriores à data de cada entrega programada, qualquer necessidade de redução da quantidade de resmas.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O CONTRATADO deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos itens fornecidos.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar data do recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela chefia, ou setor por este designado

6.3. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Dispensa eletrônica correrão por conta da dotação orçamentária a seguir;

- Órgão : 33
- Unidade : 33.10
- Função : 04

- Subfunção : 122
- Programa : 0091
- Ação : 2517
- Fonte : 04
- Elemento : 3.3.90.30.16
- Aplicação : 110.0000

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete a unidade requisitante, a fiscalização, que verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

9. DO RECEBIMENTO DO(S) ITENS(S)

9.1. O recebimento dos itens, se efetivará, em conformidade com o Art. 140, Inc. II, letra “a” - “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante recibo nos seguintes termos:

9.2. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

9.3. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

10. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura. Quanto a sua eficácia, será a partir da publicação no Diário Oficial do município de Santos.

ANEXO II
Processo nº 30.815/2024-09
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Local e data:

DADOS DA EMPRESA:

Ao Pregoeiro

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

OBJETO: Aquisição de **PAPEL SULFITE A4 PCT COM 500 FOLHAS**, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Senhor(a) Pregoeira(a)

Após observadas todas as condições do Edital do Dispensa eletrônica em epígrafe e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços acima especificados, conforme abaixo:

LOTE 01 – EXCLUSIVO EMPRESAS ME/EPP/COOP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE total estimada	Valor unitário	Valor total
1.1	Papel Sulfite A4 Gramatura 75mg Branco PCT com 500 Folhas. Papel Alcalino, pacote com 500 folhas, Branco, embalagem revestida em bopp película de polipropileno biorientado original do fabricante e em perfeitas condições. Papel ecologicamente sustentável.	Resma	360		

Dados Bancários: _____

Declaramos que no preço ofertado para cada Item já estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da proposta.

Local/Data: _____

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do ajuste:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

OBSERVAÇÃO:

*A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada, retirada ou alterada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO III
Processo nº 30.815/2024-09
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Dispensa eletrônica, que:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de .

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO IV

**Processo nº 30.815/2024-09
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº. 14.133/2021.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, não emprega menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Santos, de de .

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.

ANEXO V
Processo nº 30.815/2024-09
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

Dispensa eletrônica nº

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 2024 .

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024**

Processo Administrativo Nº: 30.815/2024-09

Empenho Nº: _____/2024-____

Dispensa eletrônica Nº: 021/2024

(razão social da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____ Tel:(0XX) _____, por seu representante legal, tendo sido aceita a proposta que apresentou no Dispensa eletrônica em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o objeto, deverá fornecer a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, CNPJ/MF Nº 58.197.948/0001-69, Inscrição Estadual: Isento, CEP: 11.065-403 – com sede Av. General Francisco Glicério, nº 479 – Pompeia – Santos/SP, o objeto abaixo discriminado:

LOTE 01					
ITEM	Descrição dos Itens	UND	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	Papel Sulfite A4 Gramatura 75mg Branco PCT com 500 Folhas. Papel Alcalino, pacote com 500 folhas, Branco, embalagem revestida em bopp película de polipropileno biorientado original do fabricante e em perfeitas condições. Papel ecologicamente sustentável.	Resmas	360		
Total					
*4 Entregas parceladas					

Valor Total desta O.F: R\$

PRAZO DE ENTREGA: A *primeira entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* a contar da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento” e corresponderá à 2/12 (dois doze avos) do total (60 resmas).

II. As demais entregas serão programadas automaticamente em período sucessivos e bimestrais na quantidade de 2/12 (dois doze avos) do total, contados da data da primeira entrega

III. As entregas demais entregas ocorrerão conforme a seguir:

- a) **2ª entrega:** 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 1ª entrega
- b) **3ª entrega:** 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 2ª entrega
- c) **4ª entrega:** 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 3ª entrega
- d) **5ª entrega:** 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 4ª entrega
- e) **6ª entrega:** 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 5ª entrega

IV. As entregas automáticas e programadas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias anteriores ao fechamento de cada período bimestral.

LOCAL PARA ENTREGA: Avenida General Francisco Glicério, 479, Bairro: Pompeia – Santos - SP – CEP: 11065-427 - De segunda a sexta, no horário das 09h00 às 16h00 - Tel.: (13) 3205-5020 ramal 230

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO: O CONTRATADO deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos itens fornecidos.

I - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar da data do recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela chefia, ou setor por este designado

DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - A Fornecedora obriga-se a:

I - Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens descritos nesta O.F., assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos itens fornecidos;

II - Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nesta Ordem de Fornecimento;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;

IV - Providenciar a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, por escrito, os itens que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados.

VI - Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CAPEP-SAÚDE

I. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

II. Emitir a Ordem de Fornecimento;

III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da FORNECEDORA, informações adicionais, sanar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Comunicar ao contratado em até 10 dias corridos anteriores à data de cada entrega programada, qualquer necessidade de redução da quantidade de resmas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Dispensa eletrônica correrão por conta da dotação orçamentária a seguir;

• Órgão	: 33
• Unidade	: 33.10
• Função	: 04
• Subfunção	: 122
• Programa	: 0091
• Ação	: 2517
• Fonte	: 04
• Elemento	: 3.3.90.30.16
• Aplicação	: 110.0000

DA FISCALIZAÇÃO

I. Compete a unidade requisitante a fiscalização, que verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

I. O recebimento dos ITENS, se efetivará, em conformidade com o Art. 140, Inc. II, letra "a" - "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, posteriores alterações, mediante recibo nos seguintes termos:

II. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade

do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

III. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo

Penalidades:

- I. Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- II. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;
- III. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega
- IV. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- V. As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.I)

Observações:

- 1) Fazer constar da Nota fiscal o número da Nota de Empenho;
- 2) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima;
- 3) Fazer constar na Nota Fiscal, o local (nome do órgão) e endereço para entrega do produto/serviço.
- 4) Fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

Em: ____/____/2024

AUTORIZADO POR:

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas demais entregas ocorrerão conforme a seguir:

- I. 2ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 1ª entrega
- II. 3ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 2ª entrega
- III. 4ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 3ª entrega
- IV. 5ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 4ª entrega
- V. 6ª entrega: 60 (sessenta) resmas em 60 dias corridos após a 5ª entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas automáticas e programadas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias anteriores ao fechamento de cada período bimestral.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a contratante não tenha consumido as resmas na sua totalidade, poderá solicitar a entrega em quantidade menor que a programa. O comunicado de redução deverá ser realizado em até 10 dias corridos antes da próxima entrega programada.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão estar inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SEXTO: O local para entrega deverá ser na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE situado na Av. General Francisco Glicério, nº 479, Bairro Pompeia, Santos – SP;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO: O recebimento dos itens, se efetivará, em conformidade com o Art. 140, Inc. II, letra “a” - “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante recibo nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.
- II. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS: Pelo serviço descrito na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores mencionados no Anexo Único, ao qual este instrumento fica vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços fornecidos estão inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como de despesas de transportes, diárias, hospedagens e demais encargos incidentes sobre os serviços a serem prestados, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos ITENS fornecidos.

- I. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento pelo setor competente, da Nota

Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEAFIN, ou servidor por este designado.

- II. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- II. Emitir a Ordem de Fornecimento;
- III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, sanar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Fornecedora obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens descritos neste instrumento, assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos itens fornecidos.
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados neste Anexo;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;
- IV. Providenciar a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, por escrito, os itens que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados.
- V. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- VII. Comunicar ao contratado em até 10 dias corridos anteriores à data de cada entrega programada, qualquer necessidade de redução da quantidade de resmas.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão O FORNECEDOR, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;

III. impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

IV. declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;
- c) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega
- d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- e) As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do FORNECEDOR.
- II. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime O FORNECEDOR do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
- III. Em razão do disposto nos itens 9.7 e 10.19 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.
- IV. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- V. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VI. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VII. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanções previstas no Capítulo 19 poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEXTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- II. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- III. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- IV. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- V. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- VI. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos **138 e 139 da Lei nº 14.133/21**, se a **CONTRATADA** deixar de executar na sua totalidade ou parcial do ajustado no prazo, quantidades e condições estipulados no presente Contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento do contrato poderá ainda ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato compete à **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do DEAFIN;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gerenciamento deste Contrato compete à CAPEP-SAÚDE, sob a responsabilidade do DEAFIN, nos aspectos a ele afetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização e o gerenciamento exercido pela **CONTRATANTE** não eximirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, que é responsável por todos os serviços

realizados para atendimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **03.33.10.04.122.0091.2517.04.3.3.90.16.110.0000**, Nota de Empenho nº **xxxxx/2024-xxx**, emitida em xx/xx/2024 ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O reajuste dos preços contratados obedecerá à periodicidade anual e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como critério de reajuste dos preços será adotado a variação do índice do IPCA – IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e 10.297, de 29 de dezembro de 2023 concomitantemente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, em obediência ao § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 021/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, ____ de _____ de 2024.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO LC-01A- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: ____/2024 – CAPEP-SAÚDE

OBJETO: XX

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).